

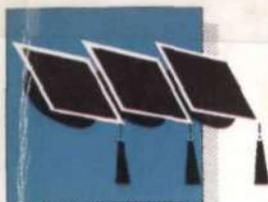
CIBEC/INEP



B0003923

# MEC

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO



# FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA



014.543  
23f

BRASÍLIA - 1993

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

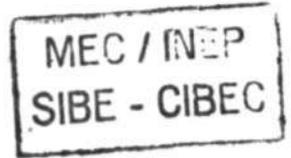
Itamar Augusto Cantiero Franco

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO**

Murílio de Avellar Hingel

**MEC**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO



**SISTEMÁTICA PARA  
FINANCIAMENTO DE PROJETOS  
NA ÁREA DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA**

30177

37.014.543  
B823f

CIBEC  
1995/1442-7  
1994/01/12

**1993**

# SUMARIO

Apresentação. . . . .	5
I. Dispositivos Legais. . . . .	9
II. Política Nacional de Educação Básica. . . . .	11
1. Pressupostos. . . . .	13
2. Estratégias. . . . .	14
3. Diretrizes. . . . .	15
3.1. Metas Programáticas. . . . .	15
3.2. Orientações Específicas. . . . .	15
III. Diretrizes Operacionais. . . . .	19
1. Para as Secretarias Estaduais de Educação e Prefeituras Municipais das Capitais. . . . .	21
1.1. Critérios de Distribuição de Recursos. . . . .	21
1.2. Elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA). . . . .	21
1.3. Encaminhamento do Plano de Trabalho Anual (PTA). . . . .	22
2. Para as Prefeituras Municipais. . . . .	22
2.1. Critérios de Distribuição de Recursos. . . . .	22
2.2. Elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA). . . . .	23
2.3. Encaminhamento do Plano de Trabalho Anual (PTA). . . . .	24
3. Para Instituições Governamentais e Não Governamentais. . . . .	24
4. Disposições Gerais. . . . .	24
4.1. Documentação. . . . .	24
4.2. Liberação e Aplicação de Recursos. . . . .	25
4.3. Alteração do Plano de Trabalho. . . . .	26
4.4. Acompanhamento da Execução Físico-Financeira. . . . .	27
4.5. Prestação de Contas. . . . .	27
5. Anexos. . . . .	33
6. Formulários. . . . .	55

# APRESENTAÇÃO

As duas fontes para a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade da educação básica, com que conta o Ministério da Educação e do Desporto, são os recursos do Tesouro, oriundos da Receita Tributária da União e os provenientes da contribuição social do Salário-Educação, de cuja arrecadação um terço corresponde à denominada Quota Federal (SE/QF).

A Quota Federal do Salário Educação, gerenciada pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem sido essencial ao desenvolvimento de programas de erradicação do analfabetismo e atendimento à pré-escola, ao ensino fundamental, à educação especial, consoante a prioridade absoluta a que se refere o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e a proposta política do atual Governo Federal.

A transferência de recursos destinados a projetos Estaduais e Municipais, bem como àqueles de Órgãos do próprio MEC ou apresentados por Universidades, além de configurar o aspecto positivo da descentralização executiva, possui caráter redistributivo, beneficiando diretamente aos Estados e Municípios que apresentem maiores necessidades por força da adoção de critérios que buscam uma certa equalização entre as regiões brasileiras.

O MEC, preocupado em incentivar o esforço educativo, propõe-se, também, a adotar a política de "prêmio" a Estados e Municípios que estejam aplicando na educação acima do que dispõe a Constituição Federal (25% da Receita Tributária) e que tenham política continuada de melhoria salarial e das condições de trabalho de professores e outros profissionais da educação.

O presente documento é a sistemática (Operacional) do Ministério para o exercício de 1993, orientando, com segurança, a todos que pretendem submeter projetos de financiamento (ao MEC).

É importante ressaltar, em relação a essas ações, a prioridade atribuída à melhoria da qualidade da educação em geral e, especialmente na escola pública, qualquer que seja a rede a que se vincule. Para a perfeita compreensão desse ponto basta verificar, como exemplo, a evolução dos recursos programados para "Capacitação Docente", abrangendo o pessoal de magistério da educação.

Com efeito, a posição final em 1991 foi a de que 3,2% do total de recursos foram destinados à "Capacitação Docente", enquanto que, em 1992, a participação elevou-se para 9,7% e a previsão para 1993 alcança o expressivo índice de 13,5%.

Efetivamente, inúmeros dados estatísticos disponíveis e trabalhos de interpretação desses dados, demonstram que, atualmente, ações de ampliação e construção de novos espaços educativos não apresentam a relevância de épocas anteriores, a não ser na periferia dos grandes centros urbanizados e nas áreas de colonização mais recente. Avultam, portanto, ações de recuperação e de aquisição de equipamentos escolares, adaptação de espaços para políticas de atenção integral a crianças e adolescentes, aquisição e distribuição de materiais didáticos e módulos de ensino e, acima de tudo, capacitação de recursos humanos para a educação.

Nesse sentido, adquire importância fundamental a mobilização das Universidades para a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos com apoio em pesquisas so-

bre currículos, métodos e técnicas de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, adquirem papel destacado o uso de procedimentos não convencionais na capacitação de recursos humanos para a educação, tais como a teleducação e a educação à distância, compatibilizando-se técnicas de ensino direto com as do ensino indireto.

Ao constatarmos a grandiosidade a ser cumprida no campo da educação brasileira, estamos certos de que pela **união de todos** e à luz de diretrizes baseadas na realidade, respeitando-se a diversidade regional, estadual, municipal e local, será possível oferecer educação de qualidade para todas as crianças brasileiras.

Brasília, 30 de dezembro de 1992.

**Murílio de Avellar Hingel**

Ministro de Estado da Educação e do Desporto

# **I DISPOSITIVOS LEGAIS**

# CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS

## I - DISPOSITIVOS LEGAIS

### CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS

O Artigo 211, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a União, além de organizar e financiar o Sistema Federal de Ensino, prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória. Tendo em vista o cumprimento deste dispositivo e da Política Nacional de Educação, o Ministério da Educação e do Desporto procederá transferência de recursos, no exercício de 1993, às instituições governamentais que observarem as orientações desta Sistemática e atenderem aos pré-requisitos, aplicáveis:

1) Comprovação de instituição, regulamentação, e arrecadação dos tributos, de acordo com os artigos 145, 155 e 156 da Constituição Federal;

**Aplicação:**

**25%**

2) Comprovação da aplicação, em 1992, de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 212 da Constituição Federal;

3) Comprovação de que a relação entre a receita tributária e o total da receita orçamentária, excluídas as decorrentes de operações de crédito, atinge, conforme preconiza a Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, o mínimo de:

- 20% no caso de Estados e do Distrito Federal;
- 3% no caso de Municípios com mais de 150.000 habitantes;
- 2% no caso de Municípios com mais de 50.000 e menos de 150.000 habitantes;
- 1% no caso de Municípios com mais de 25.000 e menos de 50.000 habitantes;
- 0,5% no caso de Municípios com até 25.000 habitantes.

4) Comprovação de que as operações de crédito, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares e especiais, aprovados pelo Poder Legislativo, com finalidade específica, não excedem o montante das despesas de capital, observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

5) Comprovação de que os dispêndios com pessoal não excedem os limites estabelecidos em lei complementar ou, quando não promulgada, a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes, como dispõe o art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

6) Comprovação de que o postulante não se encontra em mora, nem em situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, inclusive Previdência Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7) Comprovação da existência, em seus orçamentos, de projeto/atividade a cuja dotação serão consignados os recursos a serem transferidos pelo MEC, de acordo com o Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 1991;

8) Comprovação da existência de recursos de contrapartida, conforme a Lei nº 8.447/92, art. 24, § 3º, incisos 1 e 2, observando:

a) nos Estados e nos Municípios localizados nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM e na região Centro-Oeste a contrapartida será de dez por cento do valor total de cada projeto;

b) nos demais Estados e Municípios, a contrapartida será de vinte por cento do valor total de cada projeto;

9) Comprovação de existência e cumprimento do Estatuto do Magistério ou de lei que estabelece Regime Jurídico Único/Plano de Carreira para os servidores, com destaque para o pessoal de magistério, garantindo piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente, por Concurso Público de provas e títulos, de acordo com o art. 206, inciso V, da Constituição Federal;

A comprovação prevista nos itens acima será feita por declaração do Chefe do Poder Executivo respectivo, acompanhada de balancete sintético oficial, referente ao exercício de 1992 e da lei orçamentária de 1993, conforme a Lei nº 8447, de 21 de julho de 1992, art. 24, parágrafo 2º, item III;

10) Aprovação, pelo Conselho de Educação, do Plano de Trabalho, de acordo com a Lei nº 5692/71, art. 54, parágrafos 2º e 3º, no caso de Secretaria de Educação dos Estados e do Distrito Federal. O Plano de Trabalho dos Municípios deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho de Educação, quando criado e instalado.

## **II POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

# DIRETRIZES GERAIS



## II - POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

### DIRETRIZES GERAIS

#### 1 - PRESSUPOSTOS

A Política Nacional da Educação Básica, que compreende a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, apresenta os seguintes pressupostos:

- A educação é o vetor central de promoção e elevação de cada brasileiro ao nível pleno da cidadania, assegurando o pleno desenvolvimento nacional em bases sólidas.
- A Educação Básica é direito de todos e dever do Estado, e será oferecida de forma a atender as necessidades, peculiaridades e reivindicações das populações, assegurando-se escola pública, universal, democrática, gratuita e de boa qualidade.
- O Ensino Fundamental, como base comum de escolaridade, constitui a prioridade, pela qual se alcançará a igualdade de oportunidades com qualidade, propondo-se projeto pedagógico que permita ultrapassar os baixos níveis de desempenho do sistema e ampliar as condições de permanência do aluno na escola.

Os pressupostos indicam que o eixo ordenador em torno da Educação Básica vai além da questão da equidade para destacar o projeto pedagógico, o desempenho e a melhoria da capacidade de gerenciamento dos sistemas de ensino.

A universalização da escola pública de boa qualidade tem na descentralização e na integração os princípios norteadores do regime de parceria- a responsabilidade pela administração e execução dos serviços educativos distribui-se, de forma co-responsável, pelos Estados e Distrito Federal e é nos Municípios que as principais decisões e acontecimentos se concretizam junto às comunidades a serem atendidas.

Torna-se, portanto, indiscutível a prioridade a ser atribuída ao Ensino Fundamental, com ênfase nas séries iniciais, onde se localizam os maiores índices de insucesso escolar. Neste ponto reside a possibilidade de eliminação do analfabetismo na sua origem, e a conseqüente melhoria do fluxo escolar, ampliando a capacidade de atendimento das redes escolares.

A prioridade destacada requer a mobilização do governo e da sociedade, exigindo um relacionamento de co-responsabilidade na implementação da política educacional de forma racional e interativa.

Dessa forma, considerando as diretrizes políticas e econômicas do atual Governo Federal de geração de emprego e renda, a utilização de mecanismos descentralizadores, que visem ao aproveitamento de mão-de-obra, insumos, serviços e produtos locais, será de extrema importância.

## **2 - ESTRATÉGIAS**

Para o alcance da política educacional proposta, são estabelecidas as seguintes estratégias:

1) Articulação com Estados, Distrito Federal, Municípios, Universidades e demais instituições educacionais para ação de intervenção coordenada sobre os fatores críticos que afetam a qualidade da Educação Básica;

2) Aperfeiçoamento, de forma concreta, do regime de colaboração, bem como incentivo à parceria entre órgãos governamentais e não-governamentais;

3) Racionalização dos custos e captação de novas fontes de recursos destinados à Educação Básica, de modo a ampliar os investimentos sociais na área, contribuindo para a universalização do acesso e geração de emprego;

4) Aperfeiçoamento dos critérios de destinação de recursos, para evitar a pulverização e propiciar equidade na sua distribuição às regiões, áreas, localidades e escolas que efetivamente os necessitem;

5) Descentralização gradual e ordenada da administração da Educação Básica, com ações voltadas ao fortalecimento da gestão da escola e da modernização da máquina burocrática, para que os recursos materiais e os suportes técnicos necessários a uma eficiente organização do ensino alcancem a atividade-fim;

6) Fortalecimento da escola que implique a explicitação do projeto pedagógico e, também, o oferecimento de condições administrativas e técnicas necessárias à gestão democrática;

7) Valorização do professor pela adoção de medidas que propiciem sua competência pedagógica associada a ações de melhoria das condições de trabalho e de remuneração, incluindo os especialistas da educação e os demais auxiliares;

8) Utilização de recursos da tecnologia educacional no aperfeiçoamento do magistério e na melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

9) Assistência técnica e financeira, acompanhamento e avaliação dos planos e dos compromissos gerenciais, em todos os níveis da administração.



### **3 - DIRETRIZES**

#### **3.1 - Metas Programáticas**

As metas programáticas para 1993, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8447/92, propõem para a educação:

- a) garantia do atendimento em creches e pré-escolas a vinte e cinco por cento das crianças carentes com até seis anos de idade;
- b) garantia de acesso à escola para, no mínimo, noventa por cento das crianças de sete a quatorze anos;
- c) redução da evasão e da repetência escolares, pela revisão metodológica do ensino e melhoria das condições de saúde e nutrição;
- d) incremento da formação de professores do ciclo normal e reciclagem de trinta por cento do corpo docente do ensino básico e fundamental;
- e) implantação de Centros de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente na rede pública.

#### **3.2 - Orientações Específicas**

Dentro do marco geral da Política Nacional de Educação Básica, os recursos destinar-se-ão, prioritariamente, à melhoria da qualidade do ensino, recomendando-se que a programação por grau, nível e modalidade de ensino leve em conta, complementarmente, as seguintes orientações:

##### **- NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- ampliação do atendimento, especialmente na faixa de 04 a 06 anos:
- melhoria da qualidade da educação infantil, pela adoção de ações de desenvolvimento dos recursos humanos nela engajados e otimização das condições dos espaços físicos, instalações, equipamentos e mobiliários.
  - articulação entre a Pré-Escola e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade do **processo educativo**;



- apoio a iniciativas de atenção integral às crianças de 0 a 6 anos, em articulação com programas intersetoriais ou de integração de serviços.

#### - NO ENSINO FUNDAMENTAL

- melhoria da qualidade do Ensino Fundamental pela valorização e aperfeiçoamento dos recursos humanos e otimização das condições físicas e materiais das escolas;
- apoio à projetos de desenvolvimento de currículo e avaliação;
- apoio ao desenvolvimento de projetos de inovações pedagógicas, com o objetivo de consolidar e expandir estratégias de superação do insucesso escolar, especialmente nas cinco séries iniciais do ensino fundamental;
- melhoria do processo de gestão, pela descentralização administrativa, pedagógica e financeira;
- adoção de programas alternativos para atendimento a alunos com características específicas - repetentes, menores trabalhadores e menores que se encontram fora da escola;
- desenvolvimento de propostas pedagógicas de atendimento integral a criança e adolescentes no Ensino Fundamental;
- ampliação gradativa da carga horária total do ano letivo do aluno pelo aumento da jornada escolar e/ou maior quantidade de dias de atividade escolar;
- criação e implementação de mecanismos que garantam o acesso e a permanência do aluno no Ensino Fundamental;
- apoio à produção e à divulgação de materiais instrucionais, inclusive em línguas indígenas;
- incentivo ao desenvolvimento de projetos de tecnologias aplicadas ao aperfeiçoamento do magistério e à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

#### - NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- desenvolvimento de programas alternativos para a oferta de Ensino Fundamental a jovens e adultos;
- melhoria do atendimento aos diversos segmentos da população jovem e adulta que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria;

- apoio a projetos que incluam a dimensão trabalho na formação de **jovens e adultos**, utilizando tecnologias específicas;
- incentivo a programas que visem à educação científica e tecnológica de **jovens e adultos**.



#### - NO ENSINO MÉDIO

- desenvolvimento de ações que assegurem o acesso e a permanência do aluno no Ensino Médio, na perspectiva da educação integral;
- formação, capacitação e valorização dos recursos humanos que atuem no Ensino Médio;
- melhoria da qualidade e produtividade do Ensino Médio;
- apoio ao desenvolvimento de projetos que visem o aperfeiçoamento curricular.

#### *No Ensino Normal*

- desenvolvimento de ações que visem a valorização da formação do professor para atuação da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental;
- incentivo à criação e à expansão de cursos de estudos adicionais voltados à especialização de alfabetizadores, bem como de professores para atuação na pré-escola, na educação especial, no meio rural, em escolas indígenas ou em áreas periféricas;
- articulação entre os Institutos de Educação e as Escolas Normais com as Universidades, especialmente os cursos de Pedagogia e as Licenciaturas, com a finalidade de melhor integração entre os graus e níveis de ensino e à elevação progressiva da formação de pessoal de magistério;
- atualização e revisão dos currículos dos cursos de formação de professores em nível de 2º grau.

#### - NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- articulação com os órgãos gestores dos graus e modalidades de ensino e da educação infantil, a fim de garantir o acesso e a permanência do aluno portador de necessidades especiais no fluxo do sistema escolar;
- integração com as organizações não-governamentais para a racionalização do atendimento do aluno portador de necessidades especiais;

- apoio a iniciativas de atendimento educacional especializado a crianças de 0 a 3 anos;
- estímulo aos sistemas de ensino para viabilização do processo de atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais, inclusive os superdotados;
- fortalecimento do atendimento institucional especializado aos portadores de deficiências;
- desenvolvimento de programas alternativos de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais e superdotados.



#### - NA VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL

- apoio à formulação de propostas de reestruturação da formação continuada dos professores, especialistas e auxiliares;
- incentivo a programas sistemáticos de formação e de treinamento de docentes, prioritariamente para as séries iniciais do Ensino Fundamental (para crianças, jovens e adultos) e de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físico-Biológicas, História e Geografia das séries finais do Ensino Fundamental;
- articulação com agências de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos para a educação, tanto de 2- grau como de ensino superior e pós-graduação, com vistas à inclusão de disciplinas ou conteúdos curriculares específicos destinados ao atendimento à alfabetização, educação especial, pré-escola, meio rural, populações periféricas, lazer e recreação;
- estímulo à formação de professores bilingües para escolas indígenas;
- desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados para a pedagogia da atenção integral e a formação e treinamento de pessoal para atuação em programas de oferta de serviços sociais integrados.

## **III - DIRETRIZES OPERACIONAIS**

# CRITÉRIOS E NORMAS

## 1 - PARÁ AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO E PREFEITURAS MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

### 1.1 - Critérios de Distribuição de Recursos

Os recursos consignados no orçamento do Ministério da Educação e do Desporto para transferência aos Estados e Distrito Federal, serão distribuídos com os seguintes critérios:

1) 80% às UF que atenderem aos pré-requisitos legais, observados os indicadores utilizados na distribuição de recursos entre regiões (redutores de desigualdades) e entre UF (relação inversa entre as variáveis - demanda potencial para o Ensino Fundamental e arrecadação do Salário Educação/Quota Estadual);



2) 20% para premiar esforços medidos pelo:

- a) nível de aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- b) desempenho financeiro na aplicação de recursos transferidos pelo MEC,
- c) avanços na política de valorização do magistério (capacitação, níveis de salários dos professores, Estatuto ou Plano de Carreira).

### 1.2 - Elaboração do Plano de Trabalho Anual - (PTA)

Para cada Secretaria-fim do MEC (Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Média e Tecnológica, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, Secretaria de Desporto e Secretaria de Educação Especial), deve ser

elaborado um Plano de Trabalho referente ao total de recursos destinados ao Estado, Distrito Federal ou Município de Capital.

Os Planos de Trabalho devem conter projetos por grau, nível ou modalidade de ensino, respeitados os limites financeiros, categoria econômica e atividade, por fonte de financiamento, e deverão ser elaborados em conformidade com as orientações constantes desta Sistemática.

A programação de recursos consignados no Orçamento da União constituirá projeto específico dentro do Plano de Trabalho Anual.

Para a melhoria das condições da oferta de ensino, o plano deve privilegiar:

- programas sistemáticos e continuados de capacitação de recursos humanos, formulados a partir de necessidades indicadas pelas escolas e de forma articulada com agências formadoras;

- ações que permitam a racionalização, a dinamização e a melhoria de espaços existentes;

- ações voltadas para a redução ou a eliminação de turnos intermediários, com a conseqüente ampliação da jornada escolar;

- ações que assegurem a aquisição de insumos básicos indispensáveis ao funcionamento das escolas (material didático e de consumo, equipamentos e material permanente) possibilitando o desenvolvimento de seu projeto pedagógico e institucional;

- ações que possibilitem a melhoria das condições de organização e funcionamento da escola, para o desenvolvimento de sua capacidade de gestão e o exercício de sua autonomia.



### 1.3 - Encaminhamento do Plano de Trabalho Anual - (PTA)

Após a elaboração do Plano de Trabalho/1993, específico para cada Secretaria-fim do MEC, será encaminhado ao MEC por ofício do Secretário de Educação do Estado ou Secretário de Educação do Município de Capital visado pelo respectivo Prefeito, em duas vias, acompanhado pelo parecer do respectivo Conselho de Educação, por intermédio da representação do MEC na Unidade Federada (DEMEC). No caso do Distrito Federal, o encaminhamento será direto ao MEC.

Após o recebimento, a DEMEC terá o prazo de cinco dias para formar processo, elaborar informação, cadastrar no SIPRO e SICAP e encaminhar cada PTA à Secretaria competente do MEC.

## 2 - PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS

### 2.1 - Critérios de Distribuição de Recursos

Os recursos consignados no Orçamento do MEC para transferência às Prefeituras Municipais serão distribuídos de forma a considerar.



1) o estabelecimento de um montante estimativo a ser atribuído a cada Unidade da Federação, de acordo com critérios redistributivos;

2) adoção pela DEMEC de critérios para faixas de aceitação dos pleitos municipais, levando-se em conta;

- a matrícula do Ensino Fundamental da rede municipal e a população escolarizável;

- a aplicação de recursos próprios na Educação Básica;

- a política de valorização do magistério;

- o desempenho financeiro dos recursos transferidos pelo MEC, em 1992.

## **2.2 - Elaboração do Plano de Trabalho Anual - (PTA)**

As solicitações dos Municípios a serem encaminhadas ao MEC, no exercício de 1993, deverão ser apresentadas na forma de um único Plano de Trabalho para cada Secretaria-fim do MEC, constituído por projetos concebidos por grau, nível ou modalidade de ensino, categoria econômica e atividade, de acordo com as diretrizes constantes desta Sistemática e orientações da DEMEC. A programação referente a recursos consignados no Orçamento da União, constituirá projeto específico dentro do Plano de Trabalho Anual.

Os Municípios elaborarão seus Planos de Trabalho tendo como referência a sua situação educacional, o montante de recursos definido e a capacidade de arcar com a contrapartida a ser devidamente comprovada.

Visando à melhoria da qualidade da Escola Pública de Ensino Fundamental, recomenda-se:

- ações de recuperação, equipamento e provisão dos materiais indispensáveis ao funcionamento da rede escolar;

- ações municipais ou intermunicipais de capacitação de recursos humanos, desde que articuladas com instituições formadoras de pessoal de magistério;

- ações de conclusão de obras iniciadas anteriormente, bem como de ampliação e construção de novas unidades escolares, onde houver comprovado "déficit" educacional ou com o objetivo de reduzir ou eliminar turnos intermediários.

## **2.3 - Encaminhamento do Plano de Trabalho Anual - (PTA)**

O Plano de Trabalho deverá ser encaminhado ao MEC, por ofício do Prefeito Municipal, e dar entrada na DEMEC, em duas vias, dentro do período estabelecido no cronograma destinado aos projetos municipais.

Após a verificação do cumprimento dos pré-requisitos legais, e da análise técnica, a DEMEC, providenciará a formação do processo, com protocolo através do SIPRO e o encaminhará ao respectivo Comitê Técnico-Educacional para análise e emissão de parecer quanto ao mérito da solicitação.

O Comitê, constituído pela DEMEC, será composto por representantes da Secretaria Estadual, do Conselho de Educação, de Instituições Públicas de Ensino Superior, da UNDI-ME, de Associações de Municípios, de Confederações e de Entidades representativas da sociedade civil na Unidade Federada. A constituição dos Comitês será formalizada por Portaria Ministerial, com base em proposta do Delegado do MEC.

Concluída a avaliação do mérito pelo Comitê, a DEMEC incorporará o projeto no SICAP, caso haja sido pré-qualificado e encaminhará o processo ao MEC para exame e aprovação.

## **3 - PARA INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS**

As instituições governamentais e não-governamentais que desejarem pleitear recursos ao MEC, no âmbito da Educação Básica, deverão elaborar suas propostas por grau, nível ou modalidade de ensino de acordo com as diretrizes constantes desta Sistemática, devendo dar entrada na DEMEC.

Após a verificação do cumprimento dos pré-requisitos legais, a DEMEC providenciará a formação do processo com protocolo através do SIPRO e o encaminhará ao Comitê Técnico-Educacional para análise e parecer quanto ao mérito da solicitação.

Concluída a avaliação do mérito pelo Comitê, a DEMEC incorporará o projeto ao SICAP, caso haja sido pré-qualificado e o encaminhará ao MEC para exame e aprovação condicionada à disponibilidade de recursos.

No caso das instituições federais (governamentais) não é necessário prever contrapartida. As instituições (governamentais) estaduais e municipais, entretanto, deverão comprovar a existência de recursos, a título de contrapartida, por projeto/atividade, de acordo com o item 8 dos Dispositivos Legais para concessão de recursos.

No caso das instituições não governamentais não é necessário prever contrapartida. Faz-se necessário, entretanto, comprovar os pré-requisitos indicados na legislação, em vigor, a saber

- Registro no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), não sendo bastante o protocolo de entrada de pedido e registro para este fim;
- Recolhimento do INSS referente aos três últimos meses;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Declaração de adimplência.

## **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **4.1 - Documentação**

O Plano de Trabalho Anual deverá dar entrada na DEMEC instruído com a seguinte documentação:

- Ofício do órgão solicitante, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e do Desporto em papel timbrado;
- Cadastro de Entidade/Dirigente;
- Declaração de Arrecadação de Impostos, quando for o caso;
- Declaração de Aplicação de Impostos, quando for o caso;
- Demonstrativo de Arrecadação e Aplicação de Impostos, quando for o caso;
- Declaração de adimplência, demonstração que o postulante não está em situação de inadimplência ou em mora com nenhum órgão federal;
- Declaração de admissão de professores mediante Concurso Público, quando for o caso;
- Cópia das páginas no orçamento para 1993 da parte referente à educação (comprovante de destinação de recursos como contrapartida) e existência de projeto atividade para consignação dos recursos transferidos pelo MEC;
- Cópia da lei do Estatuto do Magistério, quando for o caso.

Quando a solicitação incluir edificações será necessário apresentar junto ao Plano de Trabalho Anual:

- planta baixa indicando a área e as dependências a serem construídas ou ampliadas;
- descrição do tipo de construção a ser realizada (madeira, alvenaria e outros), conforme padrões estabelecidos pelos Conselhos de Educação;
- orçamento e prazo de execução da obra, com o seu respectivo cronograma físico-financeiro;
- documentação comprobatória de propriedade ou posse definitiva do terreno, com registro em cartório;
- endereço completo onde será construída ou ampliada a unidade escolar.

No caso de edificação com área igual ou superior a 500m<sup>2</sup>, além dos documentos mencionado neste (tem deverão ser apresentadas plantas e memorial descritivo da obra, assinados por profissional habilitado e, **no local, ser afixada placa com os dizeres: "Obra Financiada com Recursos do MEC"**).

#### 4.2 - Liberação e Aplicação dos Recursos

Ao liberar os recursos, o MEC encaminhará aos órgãos ou entidades beneficiados cópia do Convênio, publicado no Diário Oficial da União, e dos documentos orçamentários e financeiros; e às DEMEC o processo de concessão dos recursos para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto e análise da prestação de contas.

Os recursos liberados deverão ser movimentados em conta específica, em agência do Banco do Brasil SA, mediante emissão de cheques nominativos aos fornecedores de bens e serviços, excetuando-se os órgãos da administração pública federal, incorporados ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

Os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, impedidos por força de legislação própria de movimentar recursos através de cheques nominativos, poderão adotar os procedimentos específicos de execução orçamentária e financeira.

Quando inexistir no domicílio do beneficiado agência do Banco do Brasil S/A, os recursos serão mantidos em bancos oficiais, federais ou estaduais.



O prazo para aplicação dos recursos correspondentes a cada parcela liberada será de trinta dias, a contar da data de liberação e a execução do objeto obedecerá a vigência estabelecida no Convênio firmado, não sendo admitidas despesas com data anterior à data da liberação dos recursos ou posterior ao prazo de sua aplicação.

A prorrogação do prazo de vigência só poderá ocorrer em casos excepcionais, mediante Termo Aditivo.

A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada durante a vigência do Convênio, e encaminhada à DEMEC da respectiva Unidade da Federação, contendo a alteração pretendida devidamente justificada.

A DEMEC analisará a exeqüibilidade do pedido de prorrogação, no prazo máximo de cinco dias úteis e solicitará a formalização do Termo Aditivo correspondente que, após a assinatura, será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

Quando, por força de lei específica, os recursos concedidos pelo MEC não exigirem a formalização de Convênio, o prazo para aplicação será de trinta dias, contados a partir da data de sua liberação.

#### **4.3 - Alteração do Plano de Trabalho Anual - (PTA)**

Entende-se como alteração do Plano de Trabalho Anual a modificação proposta pelo beneficiado que não implique em mudança no objeto do Convênio.

Caso haja necessidade de modificação do PTA, deverá ser encaminhada solicitação fundamentada à DEMEC, com vistas à alteração pretendida, exceto no caso do Distrito Federal, que se dirigirá ao MEC.

A DEMEC, após análise conclusiva, aprovará ou não, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a proposta de alteração do Plano de Trabalho, dando imediato conhecimento ao proponente e ao MEC.

A instituição beneficiada somente poderá executar a alteração pretendida após a comunicação da aprovação pela DEMEC.



#### 4.4 - Acompanhamento da Execução Físico-Financeira

A execução das ações aprovadas será acompanhada, os resultados avaliados, de forma articulada, pela DEMEC, pela Secretaria-fim e FNDE mediante relatório e visitas locais, quando necessário.

O MEC poderá firmar acordos com órgãos e entidades governamentais ou não governamentais com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização dos projetos/atividades objeto de financiamento.

Os beneficiados estão obrigados a apresentar à DEMEC relatório de execução das ações aprovadas.

#### 4.5 - Prestação de Contas

A Prestação de Contas dos recursos recebidos do MEC deverá ser entregue à DEMEC da respectiva Unidade da Federação até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, exceto o Distrito Federal, que o fará diretamente ao MEC.

A Prestação de Contas é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento ao Delegado do MEC;
- b) Relatório Final de Execução Físico-Financeira (Formulário 7);**
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (Formulário 8);
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados (Formulário 9);**
- e) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos (Formulário 10);**
- f) Termo de Aceitação da obra, se for o caso (Formulário 11);**
- g) Guia de Recolhimento do Saldo, se houver;
- h) Extrato Bancário conciliado da conta específica;
- i) Cópia do despacho adjudicatório da licitação realizada ou justificativa de sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

Quando o beneficiado for integrante da administração pública federal, fica dispensado de juntar à sua prestação de contas os documentos pertinentes às alíneas "d", "e" e "h".

Quando o objeto do Convênio envolver recursos financeiros como contrapartida, sua utilização será demonstrada no Relatório de Execução, bem como na Prestação de Contas, e o prazo e a forma de aplicação destes recursos não poderá ser diferente do fixado para os recursos de transferência do MEC.

A DEMEC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, deverá analisar e emitir parecer conclusivo à vista da documentação e relatório de acompanhamento, com as observações julgadas importantes ao perfeito esclarecimento dos fatos, encaminhando o processo ao MEC.

A Prestação de Contas deverá ser examinada quanto:

- à conformidade da aplicação dos recursos repassados pelo MEC e dos recursos de contrapartida, como previsto no Plano de Trabalho;
- à compatibilidade dos custos previstos no Plano de Trabalho com os apresentados na execução de obras, serviços executados ou bens adquiridos;
- ao Del cumprimento do objeto do Convênio firmado.

A DEMEC, quando do exame da Prestação de Contas, se encontrar irregularidade de qualquer ordem, baixará o processo em diligência, para esclarecimento dos fatos contrários às normas, junto à instituição beneficiada, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para cumprimento.

Na falta da Prestação de Contas no prazo estabelecido e/ou o não cumprimento de diligências determinadas pela DEMEC, esta deverá encaminhar ao MEC, para as providências cabíveis, o respectivo processo de concessão de recursos com as cópias das cobranças efetuadas.

Os documentos comprobatórios da realização das despesas serão emitidos em nome do órgão ou entidade, devidamente identificados com o número do Convênio, devendo ser arquivados durante 05 (cinco) anos, à disposição da Administração Pública para fiscalização e controle.

O acompanhamento físico-financeiro dos Planos de Trabalho, executados com recursos transferidos pelo MEC será efetuado pela DEMEC, que poderá adotar as medidas julgadas necessárias para assegurar o emprego regular dos recursos liberados e a verificação dos resultados alcançados, sem prejuízo da fiscalização das Secretarias-fim/FNDE e demais órgãos incumbidos do controle interno e externo.

Quando se tratar de recursos concedidos a órgãos ou entidades domiciliadas no Distrito Federal, as incumbências atribuídas à DEMEC ficarão a cargo do MEC.

O MEC manterá registro atualizado dos recursos concedidos, assim como dos órgãos e entidades inadimplentes, cujas informações deverão ser, permanentemente, transmitidas às DEMEC para controle, acompanhamento e adoção de providências cabíveis.



**PORTARIA Nº 1.878, DE 30 DEZEMBRO DE 1992.**

**0 MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de aperfeiçoamento da ação supletiva do Ministério da Educação e do Desporto para eliminação das desigualdades educacionais entre os sistemas de ensino;
- a necessidade de assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com a política nacional de educação básica;
- a necessidade de manter a uniformidade das diretrizes, procedimentos e critérios para a concessão, acompanhamento e prestação de contas da assistência financeira concedida pelo Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

**Art. 1<sup>o</sup> - Aprovar** a Sistemática para Financiamento de Projetos na Área de Educação Básica, aplicável a órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e entidades particulares, cujo teor constitui parte integrante da presente Portaria.

Art. 2<sup>o</sup> - Estabelecer os seguintes procedimentos operacionais para apresentação, análise, aprovação e financiamento de projetos:

I - os projetos para obtenção de financiamento no campo da educação básica, elaborados de acordo com a Sistemática aprovada por esta Portaria, deverão ser protocolados nas Delegacias do Ministério da Educação e do Desporto de cada unidade federada;

II - a Delegacia, após verificar o atendimento dos pré-requisitos legais, submeterá os respectivos projetos ao Comitê Técnico-Educacional constituído com a finalidade de proceder sua análise e pré-qualificação;

III - procedida a análise, a Delegacia remeterá os projetos pré-qualificados às Secretarias-fim do Ministério.

Parágrafo Único - Tratando-se de projetos oriundos das Secretarias de Educação do Estados, do Distrito Federal e das Prefeituras Municipais das Capitais, a DEMEC, após examinar o cumprimento dos pré-requisitos, os encaminhará diretamente ao Ministério;

IV - as Secretarias-fim procederão ao exame dos projetos quanto ao mérito e quanto ao montante atribuído aos proponentes, emitindo parecer conclusivo, após o que os processos serão encaminhados aos setores financeiros pertinentes;

V - os órgãos financeiros verificarão se a entidade proponente está habilitada a receber os recursos, procedendo a emissão de empenho, convênio e demais procedimentos para a liberação e controle da aplicação dos recursos.

Parágrafo Único - no caso de projetos a serem financiados com recursos provenientes da contribuição social do salário-educação, após parecer da Secretaria correspondente, serão os mesmos remetidos à Secretaria de Educação Fundamental a quem caberá a coordenação da análise conclusiva do ponto de vista técnico-qualitativo e emissão de parecer consensual.

Art. 3<sup>o</sup> - As Secretarias-fim submeterão ao Ministro de Estado a Educação e do Desporto e Presidente do Conselho Deliberativo do FNDE proposições relativas aos montantes a serem destinados aos Governos Estaduais e do Distrito Federal, Governos Municipais das Capitais e os totais, por U.F., a serem atribuídos aos municípios e demais instituições, de acordo com os critérios estabelecidos na Sistemática de que trata o Art. 1<sup>o</sup> desta Portaria.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo do FNDE analisará e aprovará os montantes de recursos a serem distribuídos às entidades citadas no artigo anterior, de acordo com os critérios mencionados e com as disponibilidades orçamentárias da Autarquia.

Art. 5º - As Secretarias-fim, em articulação com o FNDE e as DEMEC, procederão ao devido acompanhamento e controle da execução, nos aspectos legais e de mérito técnico-pedagógico, submetendo, ao Ministro, relatórios periódicos de desempenho.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MURILIO DE AVELLAR HINGEL**  
Ministro da Educação e do Desporto

## **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- que é imprescindível a adoção de critérios e procedimentos, sob uma mesma orientação, assestados para o financiamento de projetos no âmbito da Educação Básica;
- que a unidade de orientação se impõe como decorrência da condução da Política da Educação Básica, a ser implementada pelo Ministério da Educação e do Desporto, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- que os recursos do Salário-Educação constituem importante instrumento de que dispõe o Governo Federal para o alcance da meta constitucional de universalização do Ensino Fundamental e da eliminação do analfabetismo, resolve:

Art. 1º - Os pedidos de financiamento de projetos na área da Educação Básica, elaborados na forma das diretrizes da Sistemática para financiamento de Projetos na Área de Educação Básica/1993, deverão cumprir as seguintes etapas:

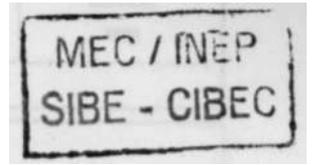
- a) Ingresso na Delegacia Regional do MEC, com protocolo através do SIPRO;
- b) Análise preliminar pelo Comitê Técnico da DEMEC, a quem caberá emitir parecer respeitante à pré-qualificação do projeto e sua compatibilização com políticas de educação;
- c) Incorporação do projeto ao SICAP, caso haja sido pré-qualificado;
- d) Envio ao MEC (Secretaria correspondente à natureza do projeto) para emissão de juízo da adequação do objeto da solicitação com a política educacional setorial;
- e) Remessa do projeto à Secretaria de Educação Fundamental que coordenará a análise conclusiva do ponto de vista técnico-qualitativo e emitirá o respectivo parecer consensual aos setores abrangidos.

Art. 2º - Vencidas estas etapas, a Secretaria de Educação Fundamental encaminhará o processo à Secretaria-Executiva do FNDE, para as providências executivas determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001, de 14 de fevereiro de 1992.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL**  
Presidente do Conselho  
e Ministro da Educação e do Desporto



# **ANEXOS**

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CADASTRO DE ENTIDADE/  
DIRIGENTE

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		EXERCÍCIO 1993	
2. Nº PROCESSO		3. CGC	
4. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA Nº)			
5. COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)		6. BARRIO/DISTRITO	
7. MUNICÍPIO		8. UF	9. CEP
10. CAIXA POSTAL			
11. DDD	12. TELEFONE	13. FAX	14. TELEX
15. CÓDIGO DO IBGE		16. Nº REGISTRO CNS	
17. ESTATUTO MAGISTÉRIO LEI: DATA:			
18. ESFERA ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/>		19. TIPO DE ENTIDADE <input type="checkbox"/>	
1 - FEDERAL	3 - MUNICIPAL	1 - SECRETARIA	3 - UNIVERSIDADE
2 - ESTADUAL	4 - PARTICULAR	2 - PREFEITURA	4 - OUTROS
20. NOME DO BANCO (OFICIAL)		21. NOME DA AGÊNCIA	
22. CÓD. BCO.	23. CÓD. AG.	24. DV	25. Nº DA CONTA
26. DV	27. MUNICÍPIO	28. UF	
29. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE			30. CPF
31. CARGO OU FUNÇÃO		32. Nº CART. IDENT.	33. DATA EMISSÃO
34. ÓRG. EXPED.			
35. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA Nº)			
36. COMPLEMENTO (APTR, ETC)			37. CEP
38. BARRIO/DISTRITO		39. MUNICÍPIO	
40. UF			
41. AUTENTICAÇÃO			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO DIRIGENTE	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO I - CADASTRO DE ENTIDADE/DIRIGENTE

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuinte (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - Nº DO PROCESSO**

Este campo será preenchido pela DEMEC.

**CAMPO 3-CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 4-ENDEREÇO**

Mencionar o nome da rua, avenida, praça, etc, e número do imóvel onde está localizada a sede do órgão/entidade proponente.

**CAMPO 5-COMPLEMENTO**

Mencionar sala, andar, etc.

**CAMPO 6-BAIRRO/DISTRITO**

Indicar o bairro ou distrito onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente.

**CAMPO 7-MUNICÍPIO**

Indicar o município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente.

**CAMPO 8-UF**

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 9-CEP**

Indicar o código de endereçamento postal correspondente à localidade onde se situa o órgão/entidade proponente.

**CAMPOS 10, 11, 12, 13 e 14 - CAIXA POSTAL, DDD, TELEFONE, FAX E TELEX**

Indicar os números da caixa postal, do DDD, Telefone, FAX e Telex do órgão/entidade proponente.

**CAMPO 15-CÓDIGO DO IBGE**

Indicar o código fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao município onde se localiza o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 16 - Nº DO REGISTRO NO CNSS**

Indicar o número do registro no Conselho Nacional do Serviço Social, do Ministério da Ação Social (apenas para entidades particulares).

**CAMPO 17 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO**

Indicar o número da Lei que institui o Estatuto do Magistério e data de sua promulgação (somente para Prefeitura).

**CAMPO 18 - ESFERA ADMINISTRATIVA**

Indicar na quadrícula o número correspondente à esfera administrativa do órgão ou entidade proponente.

**CAMPO 19-TIPO DE ENTIDADE**

Indicar na quadrícula o número correspondente ao tipo de entidade do órgão/entidade proponente.

**CAMPO 20 - NOME DO BANCO (OFICIAL)**

Indicar o nome do banco onde o órgão/entidade proponente mantém conta.

OBS.: O órgão/entidade proponente deverá ter conta no Banco do Brasil S/A. Caso isso não seja possível, poderão ser indicados bancos oficiais, federais e estaduais.

**CAMPO 21-NOME DA AGÊNCIA**

Mencionar o nome da agência onde o órgão/entidade mantém conta.

**CAMPO 22-CÓD.BCO.**

Indicar o código do banco onde o órgão/entidade mantém conta.

**CAMPOS 23, 24, 25, 26, 27 e 28 - CÓD. AG., DV, N<sup>5</sup> DA CONTA, DV, MUNICÍPIO E UF.**

Indicar o código da agência com dígito verificador, número da conta com dígito verificador, município e Unidade da Federação onde o órgão/entidade mantém conta.

**CAMPOS 29 e 30 - NOME COMPLETO DO DIRIGENTE E CPF**

Preencher com o nome completo e o número do CPF do dirigente do órgão ou entidade proponente.

**CAMPOS 31, 32, 33 e 34 - CARGO OU FUNÇÃO, Nº CART. DE IDENT., DATA EMISSÃO E ORG. EXPED.**

Mencionar o cargo ou função, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade do dirigente do órgão/entidade proponente.

**CAMPOS 35, 36, 37, 38, 39 e 40 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA OU PRAÇA Nº), COMPLEMENTO (APTº, ETC), CEP, BAIRRO/DISTRITO, MUNICÍPIO E UF**

Indicar o endereço (rua, avenida ou praça e nº), o complemento (apartamento, etc), o código de endereçamento postal, o bairro ou distrito e a Unidade da Federação que identifique a residência do dirigente do órgão ou entidade proponente.

**DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS**

Declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, que

**(Nome do órgão ou Entidade)**

Instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência.

**(Local e Data)**

**(Nome e Assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal)**

OBS.: Esta Declaração deve ser apresentada em papel timbrado do órgão/entidade proponente. Informar e justificar, quando necessário, o motivo da não instituição, regulamento ou arrecadação de determinado(s) imposto(s) previsto(s) nos Arts. 145, 155 e 156 da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE IMPOSTOS**

Declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, que

(Nome do órgão ou Entidade)

no ano de 1992 aplicou. . . . .% (. . . . .) da Receita Resultante de Impostos e Transferências na Manutenção de Ensino, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal)

OBS.: Esta declaração deve ser apresentada em papel timbrado do órgão/entidade proponente.

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DEMONSTRATIVO DE  
ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
IMPOSTOS

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. UF

EXERCÍCIO  
1993

4. LOCALIDADE

5. POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

6. BIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO PARA 1993	VALOR EFETIVADO ATÉ O BIMESTRE
7. RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
8. RECEITA TRIBUTÁRIA		
9. OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
10. DESPESAS DE CAPITAL		
11. RECEITAS CORRENTES		
12. DISPÊNDIOS COM PESSOAL E ENCARGOS		
13. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
14. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
15. OBSERVAÇÕES		

AUTENTICAÇÃO

16. LOCAL E DATA

17. GOVERNADOR DO ESTADO OU PREFEITO MUNICIPAL

18. RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

NOME

NOME

CPF/CRC

ASSINATURA

ASSINATURA

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE IMPOSTOS

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).
- CAMPO 2 - CGC**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.
- CAMPO 3 - UF**  
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.
- CAMPO 4 - LOCALIDADE**  
Indicar o município onde está sediado o órgão/entidade proponente.
- CAMPO 5 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
Indicar a população total do município.
- CAMPO 6 - BIMESTRE**  
Informar o bimestre de cujo relatório serão retiradas as informações a serem lançadas na coluna correspondente ao "VALOR EFETIVADO ATÉ O BIMESTRE".  
OBS.: considerar sempre o último bimestre cujo relatório tenha sido publicado, conforme determina o art. 165, parágrafo 3º da Constituição Federal.  
Exemplo: Se o projeto vier a ser elaborado nos meses de abril ou maio, deverão ser indicadas na coluna "VALOR EFETIVADO ATÉ O BIMESTRE", as informações relativas ao 1º bimestre (janeiro/fevereiro). Se elaborado em junho ou julho, tais informações serão relativas ao 2º bimestre (março/abril - valores acumulados) e assim sucessivamente.
- CAMPO 7 - RECEITA ORÇAMENTARIA**  
Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano (Lei Orçamentária vigente) e o valor efetivado até o bimestre (posição acumulada), excluídas as receitas de operações de crédito (internas e/ou externas), em Cr\$ 1,00.
- CAMPO 8 - RECEITA TRIBUTARIA**  
Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado até o bimestre (arrecadado), da receita tributária própria (impostos, taxas e contribuições), em Cr\$ 1,00.
- CAMPO 9 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado até o bimestre, das operações de crédito (internas e/ou externas), excluídas aquelas autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, com finalidade específica, em Cr\$ 1,00.
- CAMPO 10 - DESPESA DE CAPITAL**  
Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado até o bimestre referenciado no campo6(posiçãoacumulada)dasdespesasdecapital(investimentos),emCr\$ 1,00.
- CAMPO 11 - RECEITAS CORRENTES**  
Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado (arrecadação) até o bimestre das receitas correntes (receitas próprias e transferências correntes), em Cr\$ 1,00.

**CAMPO 12 - DISPÊNDIOS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado (pago) até o bimestre (posição acumulada) dos dispêndios com pessoal e encargos sociais (remuneração, previdência, FGTS, PASEP, etc), em Cr\$ 1,00.

**CAMPO 13 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado (arrecadação) até o bimestre, da receita resultante de impostos e transferências, em Cr\$ 1,00.

OBS.: A parcela de arrecadação de impostos transferida pelas Unidades da Federação aos respectivos municípios, não deverá ser considerada no valor a ser registrado pelo Estado, neste campo.

**CAMPO 14 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Registrar, nos espaços correspondentes, o total orçado no ano e o valor efetivado (aplicado) até o bimestre, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como preceitua o art. 212 da Constituição Federal, em Cr\$ 1,00.

**CAMPO 15-OBSERVAÇÕES**

Registrar as informações julgadas necessárias ao perfeito esclarecimento dos dados apresentados.

**CAMPO 16-LOCAL E DATA**

Indicar o local (município) e a data da elaboração do documento.

**CAMPO 17 - GOVERNADOR DO ESTADO OU PREFEITO MUNICIPAL**

Preencher com o nome e assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal.

**CAMPO 18 - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE**

Preencher com o nome, CPF/CRC e assinatura do profissional habilitado (responsável pela contabilidade do órgão/entidade).

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, que

**(Nome do órgão ou Entidade)**

pará efeitos do Art. 4º do Decreto nº 20, de 1º de fevereiro de 1991 e sob as penas da Lei, não se encontra em mora, nem em Situação de Inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

**(Local e Data)**

**(Nome e Assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal)**

Obs.: Esta Declaração deve ser apresentada em papel timbrado do **órgão/entidade proponente**.

**DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO DE PROFESSORES MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO**

**Declaro, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, que**

(Nome do órgão ou Entidade)

**admite professores para o quadro do magistério somente mediante Concurso Público.**

(Local e Data)

(Nome • Assinatura do Governador do Estado ou Prefeito Municipal)

**Obs.: Esta Declaração deve ser apresentada em papel timbrado do órgão/entidade proponente.**

**MEC** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MEC - 1992

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. UF

EXERCÍCIO  
1993

4. RECURSOS RECEBIDOS DO MEC/RECURSOS PRÓPRIOS	5. SITUAÇÃO DOS RECURSOS NA INSTITUIÇÃO		
	EMPENHADO	PAGO	SALDO
AGENTE FINANCEIRO			
SECRETARIA FM			
FNDE			
ÓRGÃO ENTIDADE PROPONENTE			

6. AUTENTICAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

LOCAL

DATA

ASSINATURA

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MEC - 1992

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) ou órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 3 - UF**

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 4 - RECURSOS RECEBIDOS DO MEC/RECURSOS PRÓPRIOS**

Informar o total de recursos recebidos de Secretarias-fim, do FNDE e o valor da contrapartida, em Cr\$ 1,00.

**CAMPO 5 - SITUAÇÃO DOS RECURSOS NA INSTITUIÇÃO**

Informar o total de recursos empenhado, pago e o saldo (empenhado - pago) recebidos de Secretarias-fim e do FNDE no ano de 1992, bem como a contrapartida, em Cr\$ 1,00.

**CAMPO 6 - AUTENTICAÇÃO**

Preencher com o nome e a assinatura do responsável pela informação, local (município) e data do preenchimento do documento.

CÓD. DA META	SÍNTESE DA META	ORIGEM	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
001	DOCENTE TREINADO	DOCENTE	DOCENTE	DOCENTE	DOCENTE	DOCENTE	DOCENTE
002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO TREINADO	PESSOA	PESSOA	PESSOA	PESSOA	PESSOA	PESSOA
003	ESCOLA REFORMADA	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
004	SALA DE AULA EQUIPADA	UNIDADE	SALA	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
005	MATERIAL DIDÁTICO DISTRIBUÍDO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO
006	ESCOLA AMPLIADA	-	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
007	SALA DE AULA AMPLIADA	-	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
008	EVENTO APOIADO	EVENTO	EVENTO	EVENTO	EVENTO	EVENTO	EVENTO
009	ENTIDADE BENEFICIADA	-	ENTIDADE	ENTIDADE	-	-	ENTIDADE
010	CURSO PROFISSIONALIZANTE REALIZADO	-	-	-	-	-	UNIDADE
011	EXAME SUPLETIVO REALIZADO	-	-	-	-	-	UNIDADE
012	ESCOLA CONSTRUÍDA	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
013	CURSO APOIADO	-	-	-	-	-	UNIDADE
014	ESTUDOS E PESQUISA DESENVOLVIDAS	-	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
015	MATERIAL PEDAGÓGICO PUBLICADO	-	-	-	-	UNIDADE	-
016	PROJETOS ALTERNATIVOS APOIADOS	-	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
017	PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO DESENVOLVIDOS	-	-	PROGRAMA	-	-	-
018	PROGRAMAS PARA CRIANÇAS COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS	-	-	-	-	PROGRAMA	-
019	ESCOLA EQUIPADA	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
020	ACERVO ADQUIRIDO	-	EXEMPLAR	-	-	EXEMPLAR	UNIDADE
021	BIBLIOTECA ATENDIDA	-	UNIDADE	-	-	UNIDADE	UNIDADE
022	PROGRAMA DESENVOLVIDO	-	PROGRAMA	PROGRAMA	PROGRAMA	PROGRAMA	PROGRAMA
023	SALA DE AULA CONSTRUÍDA	-	UNIDADE	UNIDADE	-	-	UNIDADE
024	PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO	-	PUBLICAÇÃO	-	-	PUBLICAÇÃO	PUBLICAÇÃO
025	LABORATÓRIO EQUIPADO	-	-	-	UNIDADE	-	UNIDADE
026	INSTITUIÇÃO APOIADA	-	-	-	INSTITUIÇÃO	INSTITUIÇÃO	-
027	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA	-	-	-	EXPERIÊNCIA	EXPERIÊNCIA	-
028	INICIAÇÃO PEDAGÓGICA IMPLEMENTADA	-	-	-	UNIDADE	UNIDADE	-
029	PROGRAMA APOIADO	-	-	-	-	-	UNIDADE
030	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	-	-	-	-	-	UNIDADE
031	ESCOLA ADAPTADA	-	-	-	-	UNIDADE	-
032	ACERVO AMPLIADO	-	-	-	-	UNIDADE	-
033	MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DISTRIBUÍDO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO	MÓDULO
034	PROGRAMA DE TV VINCULADO	-	-	PROGRAMA	-	-	-
035	VAGA ADQUIRIDA	-	-	VAGA	-	-	-
036	ALUNO BENEFICIADO	-	-	ALUNO	-	-	-
037	ALUNO DO CAC BENEFICIADO	-	-	ALUNO	-	-	-
038	ALUNO BENEFICIADO COM BIBLIOTECA	-	-	ALUNO	-	-	-
039	ALUNO DO CAC BENEFICIADO COM BIBLIOTECA	-	-	ALUNO	-	-	-
040	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL (CAI) IMPLANTADO	-	-	UNIDADE	-	-	-

# FORMULÁRIOS

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PLANO DE TRABALHO  
IDENTIFICAÇÃO  
DO PROJETO

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. UF

EXERCÍCIO

1993

4. TÍTULO DO PROJETO

5. Nº DO PROCESSO

6. CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO

1 - CONSIGNADO

2 - NÃO CONSIGNADO

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

TÉRMINO:

8. TIPIFICAÇÃO

1-  CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS2-  CONSTRUÇÃO3-  REFORMA4-  AMPLIAÇÃO5-  MATERIAL DIDÁTICO6-  AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO7-  OUTROS (.....)

9. ABRANGÊNCIA

1 - CRECHE

2 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3 - ENSINO FUNDAMENTAL

4 - ENSINO MÉDIO

5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7 - ESPORTO

8 - ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

10. JUSTIFICATIVA

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 3 - UF**

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde esta sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 4 - TÍTULO DO PROJETO**

Indicar o título do projeto a ser financiado.

**CAMPO 5 - Nº DO PROCESSO**

Este campo deveser preenchido pela DEMEC.

**CAMPO 6-CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO**

Indicar na quadrícula o número correspondente à caracterização do recurso (1 - consignado = recurso com destinação específica proveniente de emendas do orçamento da União aprovadas pelo Congresso Nacional; 2 - não consignado = recurso cuja programação está a cargo do Ministério da Educação e do Desporto).

**CAMPO 7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Indicar a data de início e término previsto para a execução do projeto.

**CAMPO 8 - TIPIFICAÇÃO**

Assinalar com um "x" a(s) quadrícula(s) cuja(s) tipificação(ões) corresponda(m) a(s) finalidade(s) do projeto.

Caso o projeto não se nequadre em nenhum dos tipos enumerados de 1 a 6, marcar "x" na quadrícula do tipo 7 e indicara finalidade correspondente no espaço pontilhado.

**CAMPO 9-ABRANGÊNCIA**

indicar na quadrícula o número correspondente à área que o projeto irá favorecer. Cada projeto abrangerá apenas uma área indicada.

**CAMPO 10-JUSTIFICATIVA**

A justificativa deve descrever com clareza o problema e as razões que levaram a proposição do projeto, fundamentado com dados quantitativos e/ou qualitativos. Deve evidenciar as áreas geográficas críticas com análise de suas causas, bem como os resultados a serem alcançados com a execução do projeto.

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PLANO DE TRABALHO  
OBJETIVO/METAS  
DO PROJETO

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. UF

EXERCÍCIO

1993

4. OBJETIVO

5. METAS

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 2 - OBJETIVO / METAS DO PROJETO

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 3 - UF**

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 4 - OBJETIVO**

Explicitar, de modo claro e preciso, os fins para os quais a execução do projeto concorre; isto é, descrever o produto final do projeto.

**CAMPO 5 - METAS**

Descrever as metas, que deverão explicitar de modo claro e preciso os resultados quantificáveis ou observáveis que se espera obter com a execução do projeto, apresentando total coerência com os elementos definidos no(s) objetivo(s) do projeto.

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PLANO DE TRABALHO  
DETALHAMENTO  
DAS AÇÕES

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. NÚMERO DO PROCESSO

4. UF

EXERCÍCIO  
1993

5. ÓRGÃO

1 - CONCEDENTE

2 - PROPONENTE

6. TIPIFICAÇÃO

1 - CAP. DE REC. HUMANOS  
2 - CONSTRUÇÃO  
3 - AMPLIAÇÃO4 - REFORMA  
5 - MATERIAL DIDÁTICO  
6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7 - OUTROS

7. CÓD. DA  
META

8. Nº DA AÇÃO

9. SÍNTESE DA AÇÃO

10. QUANTIDADE

11. INÍCIO

12. TÉRMINO

13. NATUREZA DA DESPESA

1 - CORRENTE  
2 - CAPITAL

14. VALOR DA DESPESA SOLICITADA (EM CR\$ 1,00)

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA

2ª PARCELA

3ª PARCELA

4ª PARCELA

5ª PARCELA

6ª PARCELA

7ª PARCELA

8ª PARCELA

9ª PARCELA

10ª PARCELA

11ª PARCELA

12ª PARCELA

16. DETALHAMENTO DA AÇÃO

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 3 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).
- CAMPO 2 - CGC**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.
- CAMPO 3 - NÚMERO DO PROCESSO**  
Este campo deverá ser preenchido pela DEMEC.
- CAMPO 4 - UF**  
Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.
- CAMPO 5 - ÓRGÃO**  
Indicar na quadricula o número correspondente ao órgão que financiará a ação.
- CAMPO 6 - TIPIFICAÇÃO**  
Indicar na quadricula o número correspondente à tipificação da ação.
- CAMPO 7 - CÓDIGO DA META**  
Este campo deverá ser preenchido pela DEMEC, consultando o Anexo VIII.
- CAMPO 8 - NÚMERO DA AÇÃO**  
Indicar o número da ação a ser executada.
- CAMPO 9 - SÍNTESE DA AÇÃO**  
Descrever de forma sintética a ação a ser executada.
- CAMPO 10 - QUANTIDADE**  
Indicar a unidade de medida e a quantidade correspondente à **ação** indicada **nos campos 8 e 9**.
- CAMPO 11 - INÍCIO**  
Indicar o mês/ano de início da execução da ação.
- CAMPO 12 - TÉRMINO**  
Indicar o mês/ano de término da execução da ação.
- CAMPO 13 - NATUREZA DA DESPESA**  
Indicar na quadricula o número correspondente à natureza da despesa para a execução da ação. Somente poderão ser alocados recursos em uma natureza de despesa para cada ação.
- CAMPO 14 - VALOR DA DESPESA SOLICITADA**  
Registrar o valor, em Cr\$ 1,00, correspondente à execução da ação.
- CAMPO 15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
Registrar o valor das parcelas, em Cr\$ 1,00, a serem liberadas pelo MEC para a execução da ação.

**CAMPO 16 - DETALHAMENTO DA AÇÃO**

Relacionar os elementos característicos explicitando a natureza da ação e como e onde a mesma **será** desenvolvida. Conforme o tipo de ação, explicitar informações operacionais referentes ao **quanto e** quando a ação será executada.

**OBS.:** Para cada ação do projeto deverá ser preenchido um formulário 3.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 4 - CLIENTELA BENEFICIADA COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - C G C**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 3 - U F**

Preencher com a sigla a Unidade da Federação onde está sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 4 - ALUNOS MATRICULADOS**

Indicar a quantidade de alunos matriculados nas redes estadual e municipal por modalidade de atendimento (creche, educação pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio, educação especial, educação de jovens e adultos), atenção integral à criança e ao adolescente e localização geográfica (Z.U. - Zona Urbana / Z.R. - Zona Rural) e indicar o total.

**CAMPO 5 - NOVAS VAGAS**

Indicar a quantidade de novas vagas a serem criadas no sistema com a execução do Plano de Trabalho/93, segundo a localização geográfica: (Z.U. - Zona Urbana / Z.R. - Zona Rural) e indicar o total.

**CAMPO 6 - ALUNOS BENEFICIADOS**

Indicar a quantidade de alunos a serem beneficiados pelo Plano de Trabalho/93 (excluindo-se os alunos novos), segundo a localização geográfica (Z.U. - Zona Urbana / Z.R. - Zona Rural) e indicar o total.

**MEC** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTOPLANO DE TRABALHO  
PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

2. CGC

3. UF

EXERCÍCIO  
1993

EM CR\$ 1,00

MODALIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	4. RECURSOS				TOTAL
	S.E./O.E.	ORÇAMENTO PRÓPRIO	OUTROS		
CRECHE					
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
ENSINO FUNDAMENTAL					
ENSINO MÉDIO					
EDUCAÇÃO ESPECIAL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
5. TOTAL					

OBS.: DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA SEC/UF

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 5 - PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade proponente, conforme cadastro geral de contribuintes (CARTÃO DO CGC).

**CAMPO 2 - CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no cadastro geral de contribuintes.

**CAMPO 3 - UF**

Preencher com a sigla da Unidade da Federação onde esta sediado o órgão/entidade proponente.

**CAMPO 4-RECURSOS**

Indicar, em Cr\$ 1,00, o montante de recursos do Salário-Educação/Quota Estadual, Orçamento Próprio e de outros recursos que o Governo do Estado programou para o desenvolvimento de creche, educação pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos, atenção integral à criança e ao adolescente, e informar o total.

**CAMPO 5-TOTAL**

Informar o total de todas as colunas do campo 4.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 6 - RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

OBS.: Indispensável para liberação de parcelas subseqüentes, quando se tratar de recursos liberados em mais de duas parcelas.

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada.

**CAMPO 2-CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.

**CAMPO 3 - PROCESSO DE CONCESSÃO**

Transcrever o número do processo informado no(s) respectivo(s) documento(s) referente(s) à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária) que originou(aram) à liberação da(s) parcela(s) em questão.

**CAMPO 4-DOMICÍLIO**

Preencher com o nome da cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.

**CAMPO 5-UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em que está sediado do órgão/entidade beneficiada.

**CAMPO 6-CONVÊNIO**

Preencher com o número do convênio e indicar o período de sua vigência.

**CAMPO 7 - PERÍODO DE APLICAÇÃO**

Indicar o período de aplicação da parcela que abrange a data do recebimento dos recursos financeiros e o prazo legal de 30 (trinta) dias em que são admitidas as despesas efetuadas.

**CAMPO 8 - CÓDIGO DA META**

Indicar o Código da Meta relacionada à ação, conforme tabela de unidade de medida - Anexo VIII.

**CAMPO 9-NÚMERO DA AÇÃO**

Indicar o Número da Ação executada ou em execução.

**CAMPO 10 - DESCRIÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES) DESENVOLVIDA(S)**

Preencher com o detalhamento das ações desenvolvidas em consonância com o Plano de Trabalho.

**CAMPO 11 - INDICADOR FÍSICO**

Preencher com as quantidades previstas/realizadas de ações observando padrão de unidades de medida.

**CAMPO 12 - INDICADOR FINANCEIRO**

Indicar o valor das despesas previstas/realizadas com recursos concedidos e também pelos recursos destinados pelo órgão/entidade beneficiada para a contrapartida.

**CAMPO 13 - TOTAL DA DESPESA**

Indicar o resultado da soma aritmética dos valores do campo "indicador financeiro".

**CAMPO 14 - SALDO VERIFICADO**

Indicar o saldo que deverá ser utilizado no período devido à aplicação da parcela subsequente, ou devolvidos ao concedente.

**CAMPO 15 -AUTENTICAÇÃO**

Preencher com o nome, Assinatura e nº CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal pelo órgão/entidade e do profissional habilitado que responde pela fidedignidade das informações **fornecidas.**

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELATÓRIO FINAL DE  
EXECUÇÃO

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA		2. CGC	
3. UF	4. VALOR	5. VALOR CONTRAPARTIDA	EXERCÍCIO 1993
6. PROCESSO DE CONCESSÃO		7. Nº CONVÊNIO	8. VIGÊNCIA _____ A _____
9. OBJETO			
10. DADOS DA TRANSFERÊNCIA		11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
Nº EMP. _____	DATA: _____	Nº O.B. _____	DATA: _____
Nº EMP. _____	DATA: _____	Nº O.B. _____	DATA: _____
Nº EMP. _____	DATA: _____	Nº O.B. _____	DATA: _____
Nº EMP. _____	DATA: _____	Nº O.B. _____	DATA: _____
12. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO		<input type="checkbox"/> 1. CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> 2. CONVITE <input type="checkbox"/> 3. TOMADA DE PREÇO <input type="checkbox"/> 4. DISPENSA <input type="checkbox"/> 5. INEXIGÍVEL	
AÇÕES PROGRAMADAS:			
AÇÕES EXECUTADAS:			
BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:			
13. AUTENTICAÇÃO			
_____ LOCAL E DATA _____			
_____ NOME DO RESPONSÁVEL _____		_____ NOME DO PROFISSIONAL HABILITADO _____	
_____ Nº DO CPF _____		_____ Nº DO CPF _____	
_____ ASSINATURA _____		_____ ASSINATURA _____	

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 7 - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 2-CGC**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.
- CAMPO 3-UF**  
Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 4-VALOR**  
Indicar o valor transferido pelo concedente.
- CAMPO 5 - VALOR DA CONTRAPARTIDA**  
Indicar o valor da contrapartida exigida por lei, conforme o caso.
- CAMPO 6 - PROCESSO DE CONCESSÃO**  
Transcrever o número do processo informado no(s) documento(s) referente(s) à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária), que originou(aram) a liberação dos recursos.
- CAMPO 7 - NÚMERO DO CONVÊNIO**  
Preencher com o número do convênio que participou tendo em visto o atingimento do respectivo objeto.
- CAMPO 8-VIGÊNCIA**  
Indicar o período de vigência do convênio.
- CAMPO 9-OBJETO**  
Preencher conforme cláusula específica no instrumento firmado.
- CAMPO 10 - DADOS DA TRANSFERÊNCIA**  
Indicar o número e a data da(s) Nota(s) de Empenho e Ordem(s) Bancária(s) que serviu(ram) à transferência.
- CAMPO 11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**  
Indicar o número referente à modalidade de licitação utilizada na aplicação dos recursos.
- CAMPO 12 - RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO**  
Relatar de forma sucinta, na ordem proposta, as ações programadas comparando-as com as ações realizadas, indicando claramente os objetivos alcançados. Quaisquer justificativas poderão ser aduzidas em folha anexa.
- CAMPO 13-AUTENTICAÇÃO**  
Preencher com o nome, número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e assinatura do responsável legal pelo órgão/entidade e do profissional habilitado que responde pela fidedignidade das informações fornecidas.

<b>MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO</b>		<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA</b>	
1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIÁRIA		EXERCÍCIO <b>1993</b>	
2. CGC		3. PROCESSO DE CONCESSÃO	
4. DOMÍLIO		VIGÊNCIA	
5. UF		A	
6. CONVÊNIO Nº		10. RECURSO DO CONCEDENTE	
7. CÓD. META		RECEITA	
8. Nº DA AÇÃO		DESPESA	
9. DESCRIÇÃO		11. RECURSO DO EXECUTOR	
		RECEITA	
		DESPESA	
12. SUB-TOTAL			
13. SALDO			
14. TOTAL			
15. AUTENTICAÇÃO			
LOCAL E DATA			
NOME DO RESPONSÁVEL		NOME DO PROFISSIONAL HABILITADO	
ASSINATURA		ASSINATURA	
CPF Nº		CPF Nº	

## INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 8 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 2-CGC**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.
- CAMPO 3 - PROCESSO DE CONCESSÃO**  
Transcrever o número do processo informado no(s) documento(s) referente(s) à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária), que deu(ram) origem a concessão do(s) recurso(s).
- CAMPO 4-DOMICÍLIO**  
Preencher com o nome da cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 5-UF**  
Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em **que está sediado o** órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 6-CONVÊNIO**  
Preencher com o número do convênio e indicar o período de sua vigência.
- CAMPO 7 - CÓDIGO DA META**  
Indicar o código da meta relacionada à ação. conforme tabela de unidades **de medida - Anex VIII.**
- CAMPO 8 - NÚMERO DA AÇÃO**  
Indicar o número da ação que foi executada.
- CAMPO 9-DESCRIÇÃO**  
Preencher com o detalhamento da ação desenvolvida em consonância com o **prescrito no Plano** de Trabalho.
- CAMPO 10 - RECURSO DO CONCEDENTE**  
Indicar os valores concedidos para serem aplicados no desenvolvimento **de cada ação na coluna** da receita (conforme Plano de Trabalho) e o que foi efetivamente aplicado **na coluna da despesa.**
- CAMPO 11 - RECURSO DO EXECUTOR**  
Indicar os valores designados para contrapartida exigida na coluna **da receita (conforme Plano de** Trabalho) e o que foi efetivamente aplicado na coluna da despesa.
- CAMPOS 12, 13 e 14 - SUB-TOTAL, SALDO, TOTAL**  
Preencher com a soma aritmética dos valores **evidenciando o resultado contábil da** aplicação dos recursos.
- CAMPO 15-AUTENTICAÇÃO**  
Preencher com o nome, assinatura e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal pelo órgão/entidade e do profissional habilitado que responde pela fidedignidade **das** informações técnicas contidas no formulário.

MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS		
1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIÁRIA		2. C/C		EXERCÍCIO 1993
4. DOMÍLIO		3. PROCESSO DE CONCESSÃO		
5. UF		VICÊNCIA		
6. CONVÊNIO Nº		A		
7. ITEM	8. MOD. DE LICITAÇÃO	9. NATUREZA DESPESA	10. NAT. DOCUMENTO	11. Nº MAT. DOCUMENTO
			12. DATA	13. CHOB
			14. DATA	15. VALOR
16. TOTAL GERAL				
17. AUTENTICAÇÃO				
LOCAL E DATA				
NOME DO RESPONSÁVEL				
ASSINATURA				
Nº DO CPF				

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 9 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 2 - C G C**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.
- CAMPO 3-PROCESSO DE CONCESSÃO**  
Transcrever o número do processo informado no(s) documento(s) referente(s) à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária), que deu(ram) origem à concessão dos recursos.
- CAMPO 4-DOMICÍLIO**  
Preencher com o nome da cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 5 - U F**  
Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 6-CONVÊNIO**  
Preencher com o número do convênio e indicar o período de sua vigência.
- CAMPO 7-ITEM**  
Indicar o número seqüencial dos pagamentos efetuados.
- CAMPO 8-FORNECEDOR**  
Preencher com o nome (razão social) da firma fornecedora.
- CAMPO 9 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**  
Indicar, conforme o caso, a modalidade de licitação utilizada que ocasionou a efetuação dos pagamentos (concorrência, tomada de preços, convites...).
- CAMPO 10 - NATUREZA DA DESPESA**  
Indicar o código que informe a "Categoria Econômica", o "grupo de despesa", "modalidade de aplicação" e "objeto de gasto" ou "elemento de despesa".
- CAMPO 11 - NÚMERO E NATUREZA DO DOCUMENTO**  
Indicar o número e a natureza do documento (Nota Fiscal, Fatura, Recibo, etc.) que foi pago.
- CAMPO 12-DATA**  
Indicar a data em que foi liquidada a despesa (recebimento do material ou da contraprestação).
- CAMPO 13 - NÚMERO DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA**  
Indicar o número do cheque ou da Ordem Bancária precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.
- CAMPO 14-DATA**  
Indicar a data do pagamento.
- CAMPO 15-VALOR**  
Indicar o valor discriminado de cada pagamento

**CAMPO 16-TOTAL GERAL**

Somatório dos pagamentos.

**CAMPO 17 - AUTENTICAÇÃO**

Preencher com o nome, assinatura e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal pelo órgão/entidade e do profissional habilitado, que responde pela fidedignidade das informações técnicas contidas no formulário.



## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 10 - RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

- CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**  
Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada
- CAMPO 2-CGC**  
Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.
- CAMPO 3 - PROCESSO DE CONCESSÃO**  
Transcrever o número do processo informado no(s) documento(s) referente(s) à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária), que deu(ram) origem à concessão dos recursos.
- CAMPO 4-DOMICÍLIO**  
Preencher com o nome da cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 5 - UF**  
Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em que está sediado o órgão/entidade beneficiada.
- CAMPO 6-CONVÊNIO**  
Preencher com o número do convênio e indicar o período de sua vigência.
- CAMPO 7-NÚMERO DO DOCUMENTO**  
Indicar o número precedido da abreviatura que designa a natureza do documento (NF • Nota Fiscal, FT - Fatura, RB - Recibo, etc), que originou a aquisição, produção ou construção do bem.
- CAMPO 8 - DATA**  
Indicar a data da emissão do documento.
- CAMPO 9-ESPECIFICAÇÃO**  
Especificar o bem adquirido, produzido ou construído. Relacionar somente os bens de natureza permanente que aumentem o Patrimônio do órgão/entidade.
- CAMPO 10-QUANTIDADE**  
Indicar a quantidade conforme discriminação dos documentos.
- CAMPO 11-VALOR UNITÁRIO**  
Indicar o valor de cada bem adquirido, produzido ou construído.
- CAMPO 12-TOTAL**  
Indicar o valor obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário de cada bem.
- CAMPO 13-TOTAL GERAL**  
O somatório dos valores dos bens discriminados.
- CAMPO 14-AUTENTICAÇÃO**  
Preencher com o nome, assinatura e nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal pelo órgão/Entidade e do profissional habilitado que responde pela fidedignidade das informações técnicas contidas no formulário.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

## TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA

..... local-  
 zado em ..... (Nome do órgão ou entidade beneficiada)  
 (Cidade/município/UF) CGC Nº .....  
 Certifica, para fins de prova junto ao .....  
 que a construção/ampliação do ..... (Agente financeiro transferidor)  
 realizada em ..... (Designação da unidade escolar)  
 Concessão Nº ..... (Logradouro) ..... de que trata o Processo de  
 Convênio Nº ..... no valor  
 de Cr\$ ..... ( ..... ), foi  
 aceita como concluída, obedecendo os padrões técnicos exigidos e se encontra em perfeito  
 funcionamento atendendo plenamente a comunidade.

.....  
 Local e Data

.....  
 Assinatura

.....  
 Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade

.....  
 Cargo ou Função

## **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE TERMO**

### **FORMULÁRIO 11 - TERMO DE ACEITAÇÃO DA OBRA**

- 1 - Este termo deve ser elaborado em papel timbrado do órgão/entidade beneficiada.
- 2 - Exigido apenas nos casos de construção e ampliação.
- 3 - O nome do dirigente do órgão ou entidade poderá ser substituído por responsável pelo órgão técnico de supervisão de obras públicas (engenheiro, arquiteto, etc).

MEC MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PARECER CONCLUSIVO.

1. NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA			2. C/C	
3. UF	4. PROC. PREST. DE CONTAS	5. PROC. DE TRABALHO		EXERCÍCIO 1993

6. PARECER Nº _____ DATA _____	7. CONVÊNIO Nº _____ VIÊNCIA _____
8. ANÁLISE E CONCLUSÃO	

9. AUTENTICAÇÃO	
NOME DO ANALISTA - DEMEC _____	DE ACORDO - NOME DO DELEGADO DEMEC _____
ASSINATURA _____	ASSINATURA _____
LOCAL/DATA _____	LOCAL/DATA _____

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

### FORMULÁRIO 12 - PARECER CONCLUSIVO

**CAMPO 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE BENEFICIADA**

Preencher com o nome (razão social) do órgão/entidade beneficiada de acordo com o cadastro fornecido pelo concedente.

**CAMPO 2 - CGC**

Indicar o número de inscrição do órgão/entidade beneficiada no Cadastro Geral de Contribuintes.

**CAMPO 3 - UF**

Indicar a sigla da Unidade da Federação a qual pertence a cidade/município em que esta sediado o órgão/entidade beneficiada.

**CAMPO 4 - NÚMERO DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

Preencher com o número do protocolo da prestação de contas apresentada.

**CAMPO 5 - PROGRAMA DE TRABALHO**

Indicar o código do Programa de Trabalho em consonância com o informado no(s) documento(s) relativos à transferência (Nota de Empenho, Ordem Bancária, Plano de Trabalho, etc).

**CAMPO 6 - PARECER**

Preencher com o número e data do parecer.

**CAMPO 7 - CONVÊNIO**

Preencher com o número do convênio e o período de sua vigência.

**CAMPO 8 - ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Registrar a análise da prestação de contas fornecendo ao concedente elementos que possibilitem, ou não, sua aprovação.

**CAMPO 9 - AUTENTICAÇÃO**

Preencher com o nome do servidor da DEMEC que analisou a prestação de contas e assinatura, e o "de acordo" do delegado do MEC - nome, assinatura e data.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL E ÀS  
PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CAPITAIS - 1993**

ATIVIDADES	FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN	QUIN
DEFINIÇÃO DO TETO DE RECURSOS PARA AS UF	—	—																				
REUNIÕES TÉCNICAS PARA ORIENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA			—	—																		
ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO			—	—																		
DETALHAMENTO DO PTA				—																		
COOPERAÇÃO TÉCNICA ÀS UF					—	—																
ENTRADA DOS PTA NAS DEMEC				—	—	—																
ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS					—	—	—	—														
ASSINATURA DE CONVÊNIOS					—	—	—	—	—	—												
LIBERAÇÃO DE RECURSOS					—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OBS.: CASO HAJA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS SERÁ DEFINIDO NOVO CRONOGRAMA





- **Secretário Executivo**  
Rubens Leite Vianello
  
- **Secretário de Educação Fundamental**  
Maria Aglaê de Medeiros Machado
  
- **Secretário de Educação Média e Tecnológica**  
Nagib Leitune Kalil
  
- **Secretário de Projetos Educacionais Especiais**  
Cleto de Assis
  
- **Secretário de Educação Superior**  
Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
  
- **Secretário do Desporto**  
Márcio Braga
  
- **Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal**  
Maria Andréa Rios Loyola
  
- **Diretor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais**  
Divonzir Arthur Gusso
  
- **Presidente da Fundação de Assistência ao Estudante**  
Iveraldo Lucena da Costa
  
- **Secretário - Executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
Maurilio Lemos de Avellar Filho
  
- **Presidente da Fundação Roquette Pinto**  
Paulo Branco
  
- **Presidente da Fundação Joaquim Nabuco**  
Fernando de Melo Freire



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)